



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

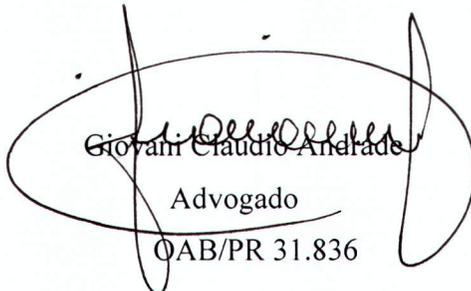
Imbituva, 12 de fevereiro de 2.020.

À apreciação deste Setor Jurídico sob o processo administrativo nº 001-2020, que se refere a aquisição de medicamentos mediante termo de Convênio junto ao Consórcio Intergestores do Paraná Saúde, em atendimento a solicitação da Secretária Municipal de Saúde.

O sistema de Consórcio propicia aos municípios a compra de medicamentos a preços mais baratos, razão pela qual, foi aprovada pela Câmara municipal a Lei 1.771/2020, que autorizou o Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, para aquisição de medicamentos e produtos essenciais à população usuária do (SUS).

Tendo em vista a informação do setor contábil, da existência de ordem orçamentária para fazer, face às obrigações decorrentes da contratação a ser efetuada e o valor máximo autorizado em Lei de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), apresentado pelo setor competente, bem como, conforme já demonstrado na solicitação da Secretária de Saúde, que a referida compra através de consórcio trará benefícios e economia ao município, esta assessoria manifesta-se, em caráter **OPINATIVO**, que se for do interesse da administração poderá haver a **INEXIGIBILIDADE** do processo licitatório, em conformidade com o caput do artigo 25 inciso da Lei 8.666/93 e (suas alterações posteriores), condicionada no ato da contratação a apresentação de todas as certidões negativas e demais exigências legais que se fizerem necessárias.

É o parecer


Giovanni Claudio Andrade
Advogado
OAB/PR 31.836